

Exportações Paranaenses para os EUA e a "Lei do Bioterrorismo"

Dia 12 de dezembro próximo todo o comércio internacional deverá se adequar às medidas restritivas de segurança que entrarão em vigor em todo o território dos Estados Unidos da América do Norte.

Este pacote de medidas, denominado de "Lei do Bioterrorismo" atingirá toda a cadeia de suprimento de produtos, de consumo humano e animal, exportados para os EUA.

Depois dos automóveis, os produtos agropecuários são os mais importantes na pauta de exportação do Brasil e do Paraná para os Estados Unidos.

PARANÁ - EXPORTAÇÕES PARA OS EUA - 2002

ITEM US\$ Kg líquido

| | | |
|-------------------------------------|----------------------|------------|
| Automóveis | 567.601.543 | - |
| Madeiras e manufaturados de madeira | 286.882.606 | - |
| Café | 23.523.910 | 16.943.334 |
| Couros | 1.384.882 | 143.160 |
| Mel | 857.839 | 426.945 |
| Gengibre | 707.509 | 817.671 |
| Filés de Peixes | 464.910 | 104.631 |
| Sub-total | 881.423.199 | - |
| Outros | 131.598.452 | - |
| Total | 1.013.021.651 | - |

Fonte: SECEX

Todas as empresas que produzem, manufaturam, processam, embalam, manipulam, armazenam, importam e distribuem alimentos, bebidas ou medicamentos, para consumo humano ou animal nos EUA deverão se adequar a essa nova regulamentação e registrar-se junto ao FDA (Food and Drug Administration) - (órgão responsável pelo controle de alimentos e produtos farmacêuticos no país) - até o dia 12 de dezembro de 2003.

Importante destacar que estas obrigatoriedades impostas pela "Lei do Bioterrorismo", trarão como consequência o aumento dos custos de exportação, o que significa em possível perda de competitividade para alguns dos produtos exportados.

Obrigatoriedades advindas da "Lei":

- Registro junto ao FDA - para o devido controle e rastreabilidade de toda a cadeia produtiva dos produtos que ingressam nos EUA.
- Designação de Agente/Representante - as empresas deverão designar um agente que as representará. Este agente deverá ser residente nos EUA.
- Comunicação Prévia à FDA de toda a exportação para os EUA, mesmo que os produtos não tenham o território americano como destino final.
- Retenção Administrativa - a FDA tem autonomia para reter alimentos e bebidas que apresentem evidências ou sinais confiáveis de ameaça de risco à segurança alimentar.

A partir de 12 de dezembro de 2003, todos os exportadores de alimentos, bebidas e medicamentos, para consumo humano e animal, deverão estar adequados a esta legislação, sob pena de ficarem alijados do mercado Norte-Americano.

É importante salientar o seguinte (fonte: IICA):

- A comunicação prévia ao FDA e as informações nela contidas não substituem as exigências de admissão da aduana e/ou outros órgãos dos EUA.
- A "Lei de Bioterrorismo" não conflita com os acordos internacionais firmados pelos EUA, tais como a OMC e o Nafta.
- As normas previstas na "Lei de Bioterrorismo" tratam de procedimentos burocráticos e que poderão ser tramitados pela internet.
- O registro de estabelecimento só precisa ser feito uma única vez, devendo apenas ser atualizadas as informações prestadas em caso de mudanças.
- A comunicação prévia deve ser dada pelo importador ou transportador até cinco dias antes da chegada do produto ao porto de entrada nos EUA.

Os EUA consolida-se como o principal parceiro individual do Brasil. O comércio brasileiro e paranaense com este país é significativo, apresentando uma elevada densidade. Este desempenho, em 2002, apresentou-se da seguinte forma:

- As exportações brasileiras para os EUA representaram 25,4% do total, ou seja, US\$ 15,35 bilhões.
- As exportações paranaenses para os EUA representaram 17,8% do total, ou seja, US\$ 1,013 bilhões.

O mercado Norte-Americano gera anualmente US\$ 10,5 trilhões de PIB. As expectativas são grandes do Brasil incrementar os negócios com este mercado. Portanto, é importante a consolidação dessa parceria, evidenciada pela expressiva participação dos EUA no comércio internacional do Brasil.